

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

*Prefeitura Municipal  
de  
Cotegipe*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 105/2023 – DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE .....	
DECRETO.....	

**DECRETO Nº 105/2023 – DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**



**DECRETO Nº 105 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º  
SALÁRIO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COTEGIPE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que o 13º salário de que trata o artigo [39, § 2º](#), combinado com o artigo [7º](#), inciso [VIII](#), da [Constituição Federal](#), de 05 de dezembro de 1988, regulamentado pela Lei Complementar nº [001](#), de 04 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, os termos dos art. 59 da Lei Municipal de n. 10/1997, que assevera que a gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano;

CONSIDERANDO, as manifestações do TCM/BA, acerca da viabilidade legal de antecipação da gratificação natalina, desde que prevista em legislação municipal, vide manifestação jurídica ofertada pelo citado órgão de controle de contas públicas, nos autos do processo n. 07792e21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O 13º salário dos servidores efetivos do Município de Cotegipe será pago no exercício financeiro de 2024 de forma integral, no último dia útil do mês em que o servidor fizer aniversário, cujo cálculo do valor devido será correspondente a média dos vencimentos, salários ou remunerações, percebidos no mês imediatamente anterior, a título de antecipação do 13º salário.

**Art. 2º** Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a parcela de antecipação do 13º salário de que trata o inciso I do artigo 1º, será efetuada, com base no valor



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que for recebido e os vencimentos, salários ou remunerações a que o servidor fizer jus.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que venham a se afastar ou se licenciar com prejuízo de vencimentos, salários ou remunerações e aos beneficiários do servidor falecido.

**Art. 3º** Sobre os valores de cada parcela recebida a título de 13º salário incidirá o desconto a favor do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Cotegipe-BA, em 11 de outubro de 2023.

**MARCIA DA SILVA SÁ TELES**

Prefeita Municipal

## DECRETO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13.654.892/0001-96

Decreto Nº 104  
10/10/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 200.000,00( Duzentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 3192022 de 7 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>0207001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2051	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	
3.1.9.0.11.01.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>200.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$200.000,00

#### Dotações Anuladas

<b>0207001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.900,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>31.900,00</b>
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3.3.9.0.30.01.00.	Material de Consumo	
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.900,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>168.100,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>200.000,00</b>

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

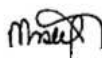
PRAÇA DA BANDEIRA, S/N  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13.654.892/0001-96

Dotações Anuladas

Valor Total Anulado R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COTEGIPE, 10 de outubro de 2023



MARCIA DA SILVA SA TELES  
PREFEITA  
CPF. 937622835-91